



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º 1254, DE 27 DE MARÇO DE 2013

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do Programa de Bolsas de Ensino para alunos do IFSP na forma do anexo.

  
Arnaldo Augusto Ciquielo Borges  
Reitor

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ENSINO PARA ALUNOS DO IFSP

Estabelece condições para implementação do Programa de Bolsas de Ensino para alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

### *Do Programa de Bolsas de Ensino*

**Art. 1.º** O Programa de Bolsas de Ensino, mantido pelo IFSP, é destinado aos seus alunos e tem base na Resolução do Conselho Superior do IFSP n.º 568, de 5 de abril de 2012.

**Art. 2.º** O Programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área formação.

**Art. 3.º** A Bolsa de Ensino deve oferecer ao estudante oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

**§ 1.º** É vedado atribuir ao bolsista atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do programa. O discente não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor responsável, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

**§ 2.º** Os alunos poderão auxiliar os professores na elaboração de material didático nas seguintes situações:

**I.** resolvendo questões para verificar a consistência do que foi proposto no enunciado;

**II.** realizando experiências no laboratório para verificar a viabilidade destas;

**III.** acompanhando o planejamento de aulas e a elaboração de sequências didáticas para o seu enriquecimento acadêmico, no caso de alunos de cursos de formação de professores.

**Art. 4.º** Cada *campus* do IFSP destinará Bolsas de Ensino a serem concedidas aos alunos regularmente matriculados na Instituição. Os valores serão definidos em portaria específica do Reitor.

**Parágrafo Único.** Somente poderão ser contemplados com a Bolsa de Ensino os alunos matriculados em cursos com carga horária igual ou superior a 200 horas.

**Art. 5.º** A direção-geral do *campus* determinará o quantitativo de bolsistas por área/curso e para os projetos coletivos.

**§ 1.º** As coordenações de área/curso enviarão para a direção do *campus* os projetos selecionados após aprovação.

**§ 2.º** A direção do *campus* e as coordenações de área/curso poderão propor projetos coletivos que envolvam mais de uma disciplina, indicando um professor responsável.

**§ 3.º** Disciplinas com características semelhantes em cursos diferentes poderão ser incluídas em um único projeto coletivo.



### ***Das atribuições do Professor Responsável***

**Art. 6.º** São atribuições do professor responsável pelo bolsista vinculado à Bolsa de Ensino:

- I. Elaborar projeto da disciplina, ou projeto coletivo, pelo qual será responsável (Anexo I);
- II. Participar do processo seletivo de bolsistas, comparecendo às entrevistas agendadas para o seu projeto;
- III. Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, estabelecendo a sua carga horária e o horário em que o bolsista deverá realizá-las;
- IV. Supervisionar as atividades dos bolsistas ligados ao projeto do qual é responsável;
- V. Preencher e assinar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês;
- VI. Avaliar, semestralmente, o relatório entregue pelo bolsista, encaminhando-o ao setor responsável designado pelo *campus*.

### ***Das atribuições dos Bolsistas de Ensino***

**Art. 7.º** São atribuições do Bolsista de Ensino:

- I. Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo professor responsável;
- II. Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido com o professor responsável;
- III. Colher as assinaturas do professor responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, e entregá-lo no setor designado pelo *campus*;
- IV. Entregar ao professor responsável pelo projeto o relatório de atividades semestral.

### ***Da Divulgação***

**Art. 8.º** Caberá à Coordenadoria de Comunicação Social do IFSP e ao setor equivalente de cada *campus* divulgar o processo seletivo para as Bolsas de Ensino.

### ***Do Processo Seletivo***

**Art. 9.º** Caberá à direção-geral do *campus* publicar edital específico para o processo seletivo de bolsistas contendo, no mínimo:

- I. Número de vagas por projeto aprovado;
- II. O professor responsável por cada projeto;



- III. O setor responsável por organizar o processo seletivo;
- IV. Período de inscrição;
- V. Documentos necessários para a inscrição;
- VI. Critérios acadêmicos para a seleção dos bolsistas;
- VII. Rol de disciplinas que o candidato deve estar cursando ou tenha cursado com aproveitamento e que o habilite para realizar as atividades relacionadas ao projeto.

**Parágrafo Único.** O setor responsável por organizar o processo seletivo deverá manter uma cópia dos projetos aprovados para consulta dos candidatos.

**Art. 10** Os procedimentos para o estudante regularmente matriculado no IFSP participar do processo seletivo às Bolsas de Ensino são:

- I. Inscrever-se no Programa de Bolsas de Ensino do IFSP, no setor designado pelo *campus*, mediante preenchimento correto de ficha de inscrição e entrega dos documentos solicitados no edital;
- II. estar matriculado ou já ter cursado uma das disciplinas que o habilite para realizar as atividades relacionadas ao projeto;
- III. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual está vinculado;
- IV. participar de entrevista agendada com o professor responsável, após análise da documentação exigida no ato de inscrição.

#### ***Resultado do Processo Seletivo***

**Art. 11** A divulgação do resultado final do processo seletivo para concessão de Bolsas de Ensino será realizada pelo setor indicado pelo *campus*.

**Parágrafo Único.** Após o processo seletivo, os alunos serão encaminhados ao setor responsável para verificação, conferência e formalização de adesão ou desistência das Bolsas oferecidas.

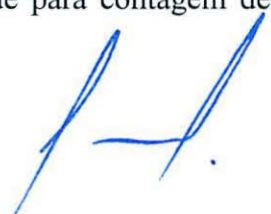
**Art. 12** O estudante contemplado com a Bolsa de Ensino preencherá a Ficha de Cadastro, conforme Anexo III, e, junto ao professor responsável pelo projeto, assinará o Termo de Compromisso, conforme Anexo II.

**Parágrafo Único.** Quando menor, a assinatura do Termo de Compromisso deverá ser feita pelos pais ou seu responsável legal.

#### ***Do Regime de Trabalho***

**Art. 13** O regime de trabalho semanal do aluno bolsista será de, no mínimo, 15 horas e, no máximo, 20 horas, observando-se o disposto no inciso III do art. 10 deste regulamento.

**Art. 14** Na relação de compromisso entre o IFSP e o estudante, o bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.





**Art. 15** O bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa.

§ 1.º No caso de cursos superiores, desde que previsto no projeto pedagógico do curso no qual o bolsista está matriculado, as atividades realizadas no âmbito do Programa de Bolsas de Ensino poderão ser consideradas como estágio.

§ 2.º O bolsista poderá, durante o período de duração da bolsa, realizar atividades esporádicas, remuneradas ou não, desde que não caracterizem vínculo empregatício nem comprometam o cumprimento da carga horária e do horário estabelecidos pelo professor responsável pelo projeto.

#### ***Do Período de duração das Bolsas***

**Art. 16** O período de duração das Bolsas de Ensino será estabelecido no projeto, até dois semestres letivos, sendo mantido desde que o bolsista:

- I. não tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste regulamento;
- II. não tenha efetuado trancamento de matrícula;
- III. não seja aluno desistente do curso.

#### ***Das Disposições Gerais e Transitórias***

**Art. 17** A solicitação para substituição do bolsista de ensino poderá ser feita pelo professor responsável, desde que apresentada justificativa.

**Parágrafo único.** O próprio bolsista poderá solicitar ao setor responsável indicado pelo *campus*, a qualquer tempo, sua transferência para outro projeto ou desligamento do Programa de Bolsa de Ensino.

**Art. 18** Se o estudante for desligado do Programa de Bolsa de Ensino, a concessão de nova Bolsa de Ensino só será possível:

- I. Após análise, pelo setor responsável indicado pela direção-geral do *campus*, do motivo do desligamento do bolsista;
- II. Mediante a existência de vaga;
- III. Mediante a inexistência de outro candidato concorrente à mesma vaga e que nunca tenha aderido ao programa.

**Art. 19** Os casos omissos serão resolvidos pela direção-geral de cada *campus*.

São Paulo, 27 de março de 2013.

  
Arnaldo Augusto Ciquiello Borges

### ANEXO I – MODELO DE PROJETO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo <i>Campus</i> _____ Programa de Bolsas de Ensino
---

#### PROJETO DE BOLSA DE ENSINO

Título do Projeto:	
Professor Responsável:	

Resumo:

--

Duração: \_\_\_\_\_ semestres.

Disciplinas relacionadas:

Disciplina	Curso

Número de bolsistas: \_\_\_\_\_ Carga horária semanal: \_\_\_\_\_ horas

Perfil básico do bolsista:

--



Rol de disciplinas que o candidato deve estar cursando ou tenha cursado com aproveitamento e que o habilite para realizar as atividades previstas:

Disciplina	Curso

Atividades previstas:


Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Professor Responsável

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Área/Curso  
ou  
Direção-Geral do *Campus*

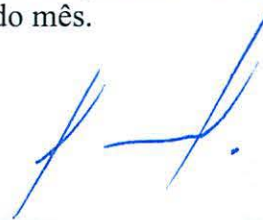




## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA ACADÊMICA

\_\_\_\_\_,  
aluno regular do curso \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, número de prontuário  
\_\_\_\_\_, na condição de Bolsista de Ensino do *Campus*  
\_\_\_\_\_, e o Instituto Federal de Educação, Ciência  
e Tecnologia de São Paulo, representado por  
\_\_\_\_\_, professor da  
Área/Curso de \_\_\_\_\_, do *Campus*  
\_\_\_\_\_, número de prontuário  
\_\_\_\_\_, na condição de professor responsável pelo Projeto de Bolsa de  
Ensino, assinam o presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo  
mencionadas:

1. A Bolsa de Ensino está vinculada ao projeto \_\_\_\_\_.
2. O aluno receberá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo uma Bolsa no valor de R\$ ( \_\_\_\_\_ reais ) mensais, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.
3. É vedada ao aluno a acumulação com outras bolsas, conforme Art. 12 do Regulamento do Programa de Bolsas para Alunos do IFSP.
4. O aluno se compromete a:
  - a) executar as atividades relacionadas ao projeto de Bolsa de Ensino e cumprir uma carga horária de até **20 horas semanais**;
  - b) encaminhar, ao professor responsável pelo projeto, o relatório de atividades semestral e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado;
  - c) colher as assinaturas do professor responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês, e entregá-lo no setor designado pelo *campus*.
5. O professor responsável pelo Projeto de Bolsa de Ensino se compromete a:
  - a) orientar o bolsista com relação às atividades que deverá realizar;
  - b) encaminhar ao setor responsável um parecer fundamentado sobre o desempenho do bolsista, por ocasião do envio do relatório semestral;
  - c) fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do aluno, quando solicitado;
  - d) Preencher e assinar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês.





6. O bolsista que tiver participado das atividades do Programa de Bolsa de Ensino e cumprido todas as exigências terá cadastrado, em seu histórico escolar, o nome e o período do projeto no qual exerceu as atividades.

7. O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do programa. O discente não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor-orientador, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

E, para a validade do que aqui se estabelece, o aluno bolsista e o professor responsável assinam este Termo de Compromisso, em três vias de igual teor, cabendo uma via a cada uma das partes.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Bolsista de Ensino

---

Professor da Disciplina

---

Coordenador de Área ou Curso



### ANEXO III - FICHA DE CADASTRO PARA BOLSISTA DE ENSINO

#### DADOS DO ALUNO:

1 – NOME: \_\_\_\_\_

2 - e-mail: \_\_\_\_\_

3 – NÚMERO DE PRONTUÁRIO: \_\_\_\_\_

4 – PROJETO EM QUE REALIZARÁ ATIVIDADES:  
\_\_\_\_\_

6 – DISCIPLINA QUE PERMITIU SUA ATUAÇÃO COMO BOLSISTA:

\_\_\_\_\_ CÓDIGO: \_\_\_\_\_

NOTA OBTIDA NESTA DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA CASO NOTA < 6,0: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS (só pode ser conta-corrente, cujo titular seja o próprio bolsista – não é aceita conta poupança):**

5 – CPF: \_\_\_\_\_

6 – BANCO: **001 – BANCO DO BRASIL S. A. (obrigatório)**

7 – AGÊNCIA (Número): \_\_\_\_\_ (não esquecer o dígito)

8 – CONTA-CORRENTE: \_\_\_\_\_ (não esquecer o dígito)

